Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517

CNPJ: 08.208.597/0001-76

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 197/2021

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 025/2021, QUE REVOGA OS INCISOS II E III, DO ARTIGO 199-C DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do Vereador Lawrence Amorim que revoga os incisos II e III, do Art. 199-C do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

O artigo em questão trata sobre requisitos para alteração de nomes e denominações de logradouros, com isso a presente proposta visa revogar os incisos II e III.

II – VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, nota-se que o projeto ora relatado é passível de análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do artigo 81, I, 'a', do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à competência municipal para legislar acerca da temática abordada, percebe-se tal possibilidade no Art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Indubitavelmente, o Projeto de Resolução em questão revoga critérios que atualmente são estabelecidos para a alteração e denominações de logradouros no âmbito do Município de Mossoró. O inciso II estabelece que é necessário apresentar números residenciais e pontos comerciais e industriais que ficam localizados no logradouro que se pretende modificar, como também o inciso III dispõe da apresentação de abaixo-assinado, na qual deve conter assinaturas de representantes das residências, pontos comerciais ou industrias do logradouro.

Ademais, a presente proposta revoga os incisos mencionados acima, quanto à constitucionalidade para dispor sobre a matéria apresentada, visto que não há impedimentos para o prosseguimento.

Diante de todo o exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Resolução Nº 025/2021 de autoria do Vereador Lawrence Amorim.

Sala das Sessões João Niceras de Morais, 11 de novembro de 2021.

RAÉRIO ARAÚJO
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 11 de novembro de 2021, segue o voto do Relator, decidindo, por unanimidade, pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 025/2021.

Sala das Sessões João Niceras de Morais, 11 de novembro de 2021.

LARISSA ROSADO
Vice-Presidente

TONY FERNANDES
Secretário